



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E INOVAÇÃO



Handwritten signature

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE LOUSADA OESTE
Código: 151531; 4620-428 NEVOGILDE - LOUSADA; contribuinte n.º 600086240
Telefone: 255912003; e-mail: aelo@lousadaoeste.org

Ata n.º 1

Aos 25 dias de maio de dois mil e vinte e seis, pelas 18:30 horas, reuniu, no Agrupamento de Escolas de Lousada Oeste, sito na rua de Jusã em Nevogilde, Lousada, o Júri do procedimento concursal de recrutamento de trabalhador com ou sem vínculo de emprego público para preenchimento de 1 posto de trabalho, do mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas de Lousada Oeste como Psicólogo(a), destinado ao exercício de funções no Agrupamento de Escolas de Lousada Oeste, na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto na sequência do despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Lousada Oeste, de 25/05/2026, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Despacho n.º 4240-C/2026, de 31/03/2026, da Senhora Secretária de Estado da Administração Escolar, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 63, de 31/03/2026, com a presença dos seguintes membros do Júri:

Presidente — Ângela Manuela Nogueira Ferreira, Psicóloga;

1.º Vogal efetivo — Carolina Alexandra Mota da Cunha Carvalheiras, Psicóloga, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Filipe António dos Santos Labandeiro Ribeiro, Subdiretor.

A presente sessão teve como ordem de trabalhos:

- Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, tal como previsto no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada Portaria;

- **Definir a forma como será aplicada a Prova de Conhecimentos.**

De acordo com a ordem de trabalhos enunciada, o Júri deliberou o seguinte:

1. Métodos de seleção

1.1. Considerando que o procedimento concursal se destina a candidatos com ou sem vínculo de emprego público previamente constituído, de acordo com o disposto no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e nos artigos 17.º e 18.º da Portaria, serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios:

1.2. À generalidade dos candidatos: os métodos de seleção obrigatórios, **Prova de Conhecimentos (PC)** e **Avaliação Psicológica (AP)**.

1.3. Aos candidatos que se encontrem a exercer funções idênticas às dos postos de trabalho publicitados, bem como aos candidatos que, encontrando-se em situação de valorização profissional, tenham imediatamente antes exercido tais funções, os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são: **Avaliação Curricular (AC)** e **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, conforme exigido para o exercício da função, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.

1.4. Os candidatos que preencham as condições previstas no número anterior podem, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, afastar, mediante declaração expressa no formulário de candidatura, a aplicação da Avaliação Curricular e da Entrevista de Avaliação de Competências, optando pela realização da **Prova de Conhecimentos** e da **Avaliação Psicológica**.

1.5. Para além dos métodos de seleção obrigatórios, no caso dos candidatos em que os métodos a aplicar são a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica, é adotada, como método de seleção adicional, a **Entrevista de Avaliação de Competências**, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e no n.º 2 do artigo 18.º da Portaria.

2. Prova de Conhecimentos (PC)

A **Prova de Conhecimentos (PC)** visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicá-los a situações concretas no exercício das funções, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

2.1. O Júri deliberou, por unanimidade, aceitar e assumir como sua a proposta técnica de prova de conhecimentos elaborada pela entidade especializada (EduQA), mandatada pela AGSE para o efeito.

2.2. Em conformidade com as orientações técnicas da referida entidade, a prova terá as seguintes características:

- Formato: Escrita, individual, realizada online em plataforma informática disponibilizada pela entidade especializada (EduQA), numa única fase;
- Estrutura: A tipologia e formulação das questões serão as definidas pelo EduQA e oportunamente comunicadas aos candidatos, garantindo-se a uniformidade do método em todos os AE/EnA;
- Duração: A prova tem a duração total de 90 (noventa) minutos, organizada em duas partes de 45 (quarenta e cinco) minutos cada.
- Número de Questões e Sistema de Pontuação: Serão os definidos pelo EduQA e oportunamente comunicados aos candidatos, garantindo-se a uniformidade do método em todos os AE/EnA;
- Data e Hora: A prova realizar-se-á no dia 19 de junho de 2026, às 14h30;
- Consulta: É admitida a consulta da bibliografia e legislação de suporte à prova, nos termos e com as limitações que vierem a ser definidos pela AGSE e pela entidade especializada (EduQA) e oportunamente comunicados aos candidatos;
- Temas e Bibliografia: A prova incidirá sobre os conteúdos de enquadramento genérico e específico constantes do perfil funcional aprovado pela AGSE, sendo

a bibliografia e legislação de suporte divulgados pela AGSE (parte comum e parte específica), disponível online em www.lousadaoeste.org.

2.3. É garantido o anonimato dos candidatos para efeitos de correção, sendo o mesmo assegurado pela plataforma informática de suporte à prova.

2.4. Para candidatos com deficiência comprovada que solicitem condições especiais para a realização da Prova de Conhecimentos, pode ser concedido um alargamento, até ao limite máximo definido pelo EduQA.

2.5. Os candidatos que se apresentem à Prova de Conhecimentos devem ser portadores de cartão de cidadão, passaporte ou outro documento válido, emitido por serviço do Estado, que contenha fotografia, de modo a permitir a sua identificação.

2.6. A Prova de Conhecimentos é classificada na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

3. Avaliação Psicológica (AP)

A **Avaliação Psicológica** visa avaliar as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, estabelecendo um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases, e é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

3.1. Atenta a especificidade deste método de seleção e a competência técnica necessária para a sua aplicação, será efetuada por uma entidade especializada, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 17.º da Portaria, sendo garantida e observada a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato, sob pena de quebra de sigilo.

3.2. Atendendo ao disposto na subalínea ii) da alínea b) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria, o resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora ou pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público.

4. Avaliação Curricular (AC)

A **Avaliação Curricular (AC)** visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica (HA), a experiência profissional (EP), a formação profissional (FP), considerando as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções correspondentes aos postos de trabalho a ocupar, e a avaliação de desempenho (AD) relativa aos últimos 2 (dois) ciclos avaliativos em que

o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a preencher.

4.1. A AC dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações alcançadas nos fatores considerados, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = [(1 \times HA) + (2 \times EP) + (1 \times FP) + (1 \times AD)] / 5$$

4.2. Tendo por referência as exigências para o exercício do posto de trabalho a ocupar, o Júri deliberou aplicar uma fórmula ponderada, atribuindo coeficiente 1 às habilitações académicas, formação profissional e avaliação do desempenho, por se tratar de fatores com incidência relativa no desempenho do posto de trabalho a ocupar, e o coeficiente 2 à experiência profissional, por esta constituir um indicador privilegiado para a avaliação das aptidões profissionais dos candidatos aos mencionados postos de trabalho.

4.3. Para efeitos de avaliação, foi elaborada a Ficha de Avaliação Curricular, que se encontra em anexo à presente Ata e da qual é parte integrante (Anexo I).

4.4. O Júri deliberou aprovar a seguinte grelha de avaliação respeitante a este método, o qual é composto pelos seguintes critérios:

a) **Habilitação Académica (HA):** será pontuada com o máximo de 20 valores, sendo que o Júri definiu os seguintes níveis e correspondentes valores:

Habilitação Académica	Valoração
Doutoramento na Área de Educação e Formação – CNAEF - 311	20
Mestrado Área de Educação e Formação – CNAEF - 311	18
Licenciatura em Psicologia na Área de Educação e Formação – CNAEF-311	14

Nota: Além de habilitação na Área de Educação e Formação – CNAEF-311, o candidato tem de possuir inscrição válida na Ordem dos Psicólogos Portugueses.

b) **Experiência Profissional (EP):** com incidência sobre a execução das atividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas. Foi deliberado atribuir ao desempenho das funções as seguintes valorizações *infra* parametrizadas, em conformidade com as experiências profissionais descritas no *curriculum vitae*, até ao máximo de 20 valores:

Experiência Profissional	Valoração
Sem experiência profissional	10
Até 1 ano	12
Mais de 1 ano e inferior ou igual a 5 anos	15
Mais de 5 anos e inferior ou igual a 10 anos	18
Mais de 10 anos	20

Nota: Para efeitos de contagem de tempo, quando o candidato não especificar a data do início do(s) período(s) de exercício das funções consideradas relevantes, mas apenas o mês, considerar-se-á o período iniciado a partir do mês seguinte.

c) **Formação Profissional (FP):** serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções inerentes aos postos de trabalho postos a concurso, desde que comprovadas por diploma, certificado ou outro documento equivalente, constantes da candidatura apresentada, sendo a respetiva valoração obtida através da soma das pontuações atribuídas a cada ação de formação elegível, até ao limite máximo de 20 valores, com as seguintes valorações:

	N.º de horas de FP	Valoração
Formação Profissional (FP)	Até 7 horas	1
	Superior a 7 horas e até 30 horas	2
	Superior a 30 horas e até 60 horas	3
	Superior a 60 horas	4
	Cursos de Pós-Graduação	5

A certificação tem de corresponder a um título certificado por entidade nacional ou internacionalmente idónea, e formalmente reconhecida em Portugal.

O Júri deliberou valorar na FP conferências, seminários, colóquios, congressos, workshops e cursos de especialização, mas apenas as reportadas aos últimos cinco anos, desde que devidamente certificadas e comprovadas.

Quanto à duração das ações, considera-se que cada semana corresponde a 35 horas, correspondendo cada dia a 7 horas. Caso não se verifique a indicação da carga horária, é considerado que cada dia corresponde a 7 horas e cada meio-dia a 3 horas e 30 minutos.

d) **Avaliação do Desempenho (AD):** será considerada a dos últimos 2 (dois) ciclos avaliativos.

O Júri deliberou classificar a Avaliação do Desempenho de acordo com os critérios *infra* indicados:

Avaliação do Desempenho	Valoração
Média dos últimos 2 ciclos avaliativos > 4	20
Média dos últimos 2 ciclos avaliativos > 2,0 e ≤ 4	16
Média dos últimos 2 ciclos avaliativos ≤ 2,0	12

O Júri deliberou ainda as seguintes situações:



- Sempre que os candidatos, por motivos que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho referente ao período em apreciação, ser-lhes-á atribuída a classificação de 10 valores.

- Sempre que os candidatos possuam avaliação do desempenho relativa apenas a um dos ciclos avaliativos considerados, a classificação final será obtida através da média aritmética entre 10 valores e a classificação obtida na avaliação do desempenho disponível.

5. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, por forma a permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais vivenciadas pelo candidato.

5.1. Cada entrevista será organizada para ter uma duração aproximada de 30 minutos.

5.2. Na EAC são avaliadas as seguintes competências:

- **C1 — Orientação para a colaboração:** Estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns.

Traduz-se nos seguintes comportamentos:

- Partilha informações, conhecimentos, práticas e recursos e promove a troca de ideias nas suas relações de trabalho;
- Estabelece uma rede facilitadora de comunicação e contribui para que as equipas se sintam valorizadas;
- Assume os objetivos comuns partilhando tarefas, atividades e responsabilidades.

- **C2 — Orientação para a mudança e inovação:** Encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública.

Traduz-se nos seguintes comportamentos:

- Identifica necessidades de mudança atuais ou futuras;
- Desafia pressupostos, explora e apresenta novas abordagens, no âmbito da sua atividade;
- Incentiva e apoia a exploração de novas soluções, com vista à melhoria dos serviços, dos processos e da organização do trabalho.

- **C3 — Orientação para os resultados:** Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Ultrapassa obstáculos e dificuldades na persecução dos objetivos, de forma a alcançar os resultados previstos;
 - Avalia as necessidades de recursos e gere o que pode ser partilhado, reduzido ou eliminado;
 - Apresenta contributos para a prevenção e correção de falhas e para a melhoria de processos e procedimentos.
- **C4 — Gestão do conhecimento:** Adquirir, atualizar e aplicar o conhecimento, partilhar o conhecimento e garantir a captura, armazenamento e acesso às informações e ao conhecimento na organização.

Traduz-se nos seguintes comportamentos:

- Identifica e utiliza oportunidades de desenvolvimento, mantendo-se atualizado/a no âmbito de saberes relevantes;
 - Orienta os outros na aquisição e aplicação do conhecimento especializado que possui;
 - Cria e implementa procedimentos para capturar, organizar, armazenar, controlar e facilitar o acesso à informação e ao conhecimento relevantes.
- **C5 — Iniciativa:** Agir proativamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da organização.

Traduz-se nos seguintes comportamentos:

- Assume a responsabilidade por tomar iniciativas e resolver os problemas rapidamente, prevenindo problemas futuros;
- Desenvolve tarefas ou projetos, tomando decisões de acordo com as diretrizes e políticas estabelecidas;
- Apresenta processos e procedimentos para identificar soluções para problemas, de forma proativa.

5.3. Nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro, cada comportamento associado às competências é avaliado segundo a seguinte escala: 5 pontos — quando o comportamento observável supera o padrão médio exigível; 3 pontos — quando o comportamento observável corresponde ao padrão médio exigível; 1 ponto — quando o comportamento observável é insuficiente face ao padrão médio exigível. A pontuação dos três comportamentos determina a valoração da competência, conforme a grelha de correspondência constante do Anexo II da referida Portaria:

- Nenhum dos comportamentos é pontuado com 1 ponto: a competência é classificada pelo nível de pontuação mais frequente (3 ou 5);
- Apenas um dos comportamentos é pontuado com 1 ponto: a competência é classificada com a pontuação de 3;
- Dois ou mais comportamentos são pontuados com 1 ponto: a competência é classificada com a pontuação de 1.

A conversão da escala de 1 a 5 para a escala de 0 a 20 valores é efetuada mediante multiplicação por 4, resultando: 1 ponto = 4 valores; 3 pontos = 12 valores; 5 pontos = 20 valores.

5.4. A classificação da EAC é obtida através da média aritmética simples das pontuações obtidas nas competências avaliadas, convertida para a escala de 0 a 20 valores, e expressa até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

EAC = [(C1 + C2 + C3 + C4 + C5) / 5] × 4, em que C1 a C5 representam a valoração de cada competência (1, 3 ou 5), conforme a grelha do Anexo II da Portaria n.º 236/2024/1.

5.5. Tendo como base as competências anteriormente definidas, o Júri procedeu à elaboração da ficha de classificação individual que será utilizada na EAC e cujo modelo consta do Anexo II à presente ata.

6. Classificação final e critérios de desempate

6.1. A **Classificação Final** (CF) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, e resulta da aplicação das seguintes fórmulas finais:

a) Para os candidatos aos quais se apliquem os métodos de seleção previstos nos pontos 1.2 e 1.5:

$$\mathbf{CF = (PC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)}$$

O método AP não é considerado para o cálculo da classificação final, atendendo a que, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria, este método é apenas avaliado através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

b) Para os candidatos aos quais se apliquem os métodos de seleção previstos no ponto 1.3:

$$\mathbf{CF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)}$$

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

7. Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um desses métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores ou a menção de Não Apto num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

8. Os candidatos admitidos serão convocados através de e-mail para a realização dos métodos de seleção, com indicação do dia, hora e local, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 16.º da Portaria.

8.1. Por razões de eficiência, economia processual e racionalização dos recursos afetos ao procedimento, e ao abrigo dos princípios consagrados nos artigos 5.º e 10.º do Código do Procedimento Administrativo, a convocatória dos candidatos para a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) é efetuada por tranches sucessivas de 10 (dez) candidatos, segundo a ordenação decrescente resultante do método de seleção imediatamente anterior.

8.2. Concluída cada tranche, o Júri afere se o número de candidatos aprovados, com classificação final apurada nos termos do ponto 6, é suficiente para suprir o número de postos de trabalho a preencher. Caso as necessidades de recrutamento não se mostrem supridas, é convocada a tranche seguinte, e assim sucessivamente, até esgotamento da lista de candidatos admitidos a este método ou até integral preenchimento dos postos de trabalho.

8.3. Os candidatos que, por força da aplicação da regra prevista nos números anteriores, não sejam convocados para a EAC mantêm a sua posição na ordenação e não são, por esse facto, excluídos do procedimento, podendo vir a ser convocados nos termos do ponto 8.2.

8.4. A aplicação desta regra não prejudica o cumprimento dos prazos legais de convocação previstos no n.º 3 do artigo 16.º e no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, nem o direito de audiência prévia dos candidatos excluídos.

9. Conforme previsto no n.º 4 do artigo 16.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

10. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público da escola sede do Agrupamento de Escolas de Lousada Oeste e disponibilizada na sua página eletrónica lousadaoeste.org.

11. Considerando a aplicação faseada dos métodos de seleção, os candidatos aprovados em cada método são convocados, via endereço eletrónico, para a realização do método seguinte, nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria, tendo em conta o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria.

12. O Júri deliberou que, em caso de igualdade de classificação final, têm preferência os candidatos que se encontrem em situações configuradas pela lei como preferenciais. Mantendo-se a igualdade de valoração, são observados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de experiência profissional nas funções e atividades inerentes às dos postos de trabalho a ocupar;
- b) Média final mais elevada do grau académico de Doutoramento ou Mestrado na Área de Educação e Formação – CNAEF-311;
- c) Média final mais elevada do grau académico de Licenciatura em Psicologia na Área de Educação e Formação – CNAEF-311;
- d) Maior número de horas de formação profissional valoradas e relacionadas com as exigências necessárias ao exercício das funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada e rubricada pelos membros do Júri presentes.

O(A) Presidente do Júri,

Ângela Manuela N. Ferreira

(Ângela Manuela Nogueira Ferreira, Psicóloga)

Os Vogais Efetivos,

Carolina Carvalho

(Carolina Alexandra Mota da Cunha Carvalheiras, Psicóloga)

Filipe Ribeiro

(Filipe António dos Santos Labandeiro Ribeiro, Subdiretor)